



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação de garantia de fabricante de 04 servidores pelo período de 24 meses ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE

PROCESSO Nº 23085.002509/2024-85 CONTRATANTE: UFTM – UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço por item Modo de disputa: aberto e fechado Valor total da contratação: R\$ 254.518,96		Publicação do Edital: 13/11/2024. Abertura da sessão de lances: às 09h00min do dia 03/12/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
SRP? ()Sim (x)Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (x)Não	Reserva de cota ME/EPP? ()Sim (x)Não	Decreto 7.174? ()Sim (x)Não
Exige amostra? ()Sim (x)Não	Instrumento Contratual: (x) Contrato () Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória (x) Facultativa () Não se aplica	Margem de preferência? ()Sim (x)Não
Pedidos de esclarecimentos Até 28/11/2024 pelo e-mail bruna.oliveira@uftm.edu.br		Impugnações Até 28/11/2024 pelo e-mail bruna.oliveira@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08:59 de 03/12/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. SicaF ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica 5. Declaração de concordância e veracidade	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br , Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para renovação de garantia de fabricante de 04 servidores pelo período de 24 meses ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item.
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Esgotados todos os critérios previstos no item 5.22 e permanecendo o empate, o sistema realizará sorteio para definição do vencedor.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 6.19.1. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.19.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.19.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.19.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.20. O licitante vencedor deverá encaminhar, no mesmo prazo previsto no item 6.19, o seguinte documento:
- 6.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), conforme disposto no item 25.24 deste edital, assim como os seguintes documentos:**
- 6.20.1.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;
- 6.20.2. Caso o licitante já tenha cadastro **ativo** como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.
- 6.21. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar os seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) para o e-mail: bruna.oliveira@uftm.edu.br.
7. **DA HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmt.edu.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail bruna.oliveira@uftm.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 11.2.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 11.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo I (Termo de Referência).
- 11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.
- 11.13. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.**
- 11.13.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
- 11.13.2. Para se credenciar, a **licitante declarada vencedora** deve preencher e enviar o [Formulário de Cadastro](#) disponível no site <http://uftm.edu.br/sei>.
- 11.13.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, para o endereço eletrônico: xxxxx@uftm.edu.br, os seguintes documentos:
- 11.13.3.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;
- 11.13.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI).
- 11.13.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no [Manual de Usuário Externo do SEI](#).
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. Anexo I- Termo de Referência.
- 11.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.14.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- 11.14.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.
- 11.14.4. Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.
- 11.14.5. Anexo V- Minuta do Termo de Garantia.
- 11.14.6. Anexo VI- Minuta de Termo de Contrato

BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90018/2024
Processo:23085.002509/2024-85
À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CONTATO:		E-MAIL:			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Até 30 dias corridos;
- Prazo para pagamento: Até 30 dias úteis;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.

- Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 11.13 do edital: _____;
- Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO**

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço de Domicílio: _____
Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____ CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar **garantia mínima durante o prazo de 12 (doze) meses ou aquela superior, fornecida pelo fabricante**, contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os materiais/equipamentos fornecidos a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, por intermédio do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

1. CONDIÇÕES DA GARANTIA

1.2. Se constatado qualquer vício ou defeito, a UFTM comunicará imediatamente à empresa para verificação do problema e tomada de providências.

1.3. As peças e os componentes que apresentarem problemas e estiverem cobertos pela garantia serão substituídos por peças ou componentes originais no local de entrega do bem e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

1.4. Durante o prazo desta garantia estará coberto todo o serviço de mão de obra para reparo/conserto e componentes, se necessários. Caso a substituição de peças ou componentes não seja suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento, a empresa deverá substituí-lo por outro igual e de primeiro uso (novo).

1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

1.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supraidentificado.

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome Completo
Cargo

Telefones (fixo/celular):

E-mail:

OBS: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387433** e o código CRC **58A1A179**.

Referência: Processo nº 23085.003157/2019-18

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA	31/10/2024 14:07 (v 16.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23085.002509/2024-85

1. Definição do objeto

1.1. Informações do Modelo

- 1.1.1. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
- 1.1.2. Atualização: maio/2023
- 1.1.3. Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação
- 1.1.4. Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
- 1.1.5. Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1.2. Contratação de empresa especializada para renovação de garantia de fabricante de 04 servidores pelo período de 24 meses ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia de fabricante (part number 841730-B21) de 04 servidores HPE DL560 pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE identificados pelos seguintes seriais numbers: BRL0480M2N,BRL0480M2M, BRL0480M2P,BRL0480M2Q	27740	Un.	1	R\$ 254.518,96	R\$ 254.518,96

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e é caracterizado como comum por ter especificação reconhecida e usual do mercado.
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que qualquer interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da instituição, considerando o disposto no estudo técnico preliminar.

2. Descrição da solução

2.1. A relação detalhada do objeto está citada no item 1.2 deste termo de referência.

2.2. O serviço objeto deverá ser prestado na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Sede Uberaba – DTI, situado na Rua do Carmo, 143, Uberaba - MG, Bairro Abadia, CEP 38025-000, onde estão instalados os servidores.

2.3. Quando da prestação, entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/UFTM) pelos telefones (34) 3700-6401 e (34) 3700-6416, nos seguintes horários: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h ou pelo e-mail datacenter.dti@uftm.edu.br.

2.4. O pacote de renovação de garantia dos equipamentos deverá ser ativado juntamente aos respectivos fabricantes, vinculando-se ao número de série, atualizando assim a data de término da garantia.

2.5. A vigência da garantia contratada deverá iniciar no dia seguinte ao final da atual vigência ou a partir da data da entrega do objeto, quando a data de conclusão do processo de aquisição ultrapassar a data de vigência da garantia anterior.

2.6. Dentro do prazo de vigência da garantia dos equipamentos, quando ocorrer falha de hardware ou software que comprometa o funcionamento do equipamento, e seja necessário remetê-lo ao fabricante, será de responsabilidade do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, as seguintes ações:

- a) Enviar o equipamento comprometido ao fabricante e o seu respectivo retorno ao local de origem, considerando procedimentos para remoção e reinstalação;
- b) Solicitar equipamento substituto;
- c) Realizar instalação e configuração básica necessária do equipamento substituto para operações;
- d) Após manutenção, entregar o equipamento em perfeito funcionamento, instalado e configurado para as necessidades da instituição.

2.7. A cada etapa do processo descrito no item 2.6, o fabricante deverá dar ciência à CONTRATANTE.

2.8. Em caso de substituição de produto defeituoso descontinuado, a troca deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e por produto igual ou de tecnologia superior, sendo esta negociação conduzida pelo fabricante e a CONTRATANTE. Em caso de substituição, o fabricante deverá apresentar à CONTRATANTE, proposta escrita para análise de impacto e mudança, evitando com isso impactos negativos à atual infraestrutura da CONTRATANTE. Para efetivar o procedimento, a CONTRATANTE deverá retornar anuência de forma escrita.

2.9. O escopo do objeto envolve serviço de suporte técnico para hardware e software, garantia com possibilidade de reposição do equipamento, peças novas (sem uso) e partes originais (genuínas), além de fornecimento de atualizações de software para o equipamento envolvido, que devem ser executadas diretamente pelo fabricante à CONTRATANTE de acordo com a política de nível de serviço estabelecida.

2.10. A CONTRATADA deverá indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para contato solicitando intermediação junto ao fabricante com comunicação preferencialmente em português.

2.11. A CONTRATANTE não será fiel depositária de Equipamento/Material/Acessório que se destina à reposição ou remanescentes da manutenção.

2.12. Para a garantia prestada ao equipamento, o fabricante poderá, com anuência da CONTRATANTE substituir peça /componente descontinuado, por peças e materiais reconicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade e características técnicas, com as originais homologadas.

2.13. A empresa fabricante deverá possuir site em português do Brasil ou inglês Americano, de modo a oferecer informações e manuais sobre seus produtos.

2.14. O acordo de nível de serviço deverá contemplar os seguintes termos:

2.14.1. **Suporte técnico global:** O fabricante deve disponibilizar número telefônico ou interface web 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, para que o cliente possa informar um problema com o equipamento ou software e apresentar informações para avaliação inicial do nível de severidade.

2.14.2. Na prestação do suporte, a comunicação de defeito, ao preposto da CONTRATADA, através da abertura de chamado técnico, implica início da contagem dos prazos de reparo previsto;

2.14.3. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo, quando da ocorrência de defeito em algum componente do equipamento;

2.14.4. Os **níveis de severidade** serão classificados da seguinte maneira:

a) SEVERIDADE 1 (Crítica) - incapaz de executar funções críticas de negócios e requer resposta imediata;

b) SEVERIDADE 2 (Alta) - capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/a capacidade está degradado ou gravemente limitado;

c) SEVERIDADE 3 (Média/Baixa) - mínimo ou nenhum impacto nos negócios.

2.14.5. Os prazos para atendimento telefônico após a abertura do chamado pela CONTRATANTE têm por base os níveis de severidade, com **tempo de resposta de até 06 horas**;

2.14.6. **Resposta no local:** Após o diagnóstico inicial de suporte remoto definir que o problema tem severidade 1, o fabricante deve enviar profissionais autorizados ao local de instalação para que trabalhem no problema, após ser isolado o problema e confirmada a necessidade.

2.14.7. Para resposta de missão crítica os profissionais devem **chegar ao local em até 01 dia útil** após o diagnóstico de problemas por telefone.

2.14.8. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2.14.9. Os problemas de nível de severidade 1 devem ser qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápida e cobertura de incidente de situação crítica.

2.14.10. Para problemas de severidade 1 deve ocorrer Despacho de emergência, com Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a solução imediata de problemas por telefone.

2.14.11. Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização na empresa da CONTRATANTE aprovada pela CONTRATADA, como detalhado no Contrato para corrigir um problema no Produto.

2.14.12. **Fornecimento de peças de reposição:** A CONTRATADA deverá fornecer peças de substituição como uma resposta de serviço de **até o próximo dia útil, no horário comercial normal**, depois que o fabricante considerar a entrega de uma peça de substituição necessária.

2.14.13. A instalação de todas as peças de substituição deverá ser feita pelo fabricante como parte da Resposta no local.

2.14.14. A CONTRATANTE poderá optar por fazer a instalação de unidades substituíveis pelo cliente, desde que sejam peças designadas pelo fabricante como unidades substituíveis pelo cliente para os equipamentos específicos ou quando autorizado na abertura da ocorrência de suporte.

2.14.15. Se A CONTRATADA instalar a peça de substituição, a mesma providenciará a devolução da peça substituída. Se a CONTRATANTE realizar a substituição, ela será a responsável pela devolução da peça substituída.

2.14.16. Uma peça deve ser entregue **no mesmo dia útil** em caso de falha que pode impedir que o Produto com Suporte que está causando a perda de capacidade realize funções de negócios essenciais e exija resposta imediata.

2.14.17. As peças consideradas não essenciais incluem, entre outras: tampas frontais, chassis mecânicos, compartimentos vazios para disco rígido, kits de trilhos, acessórios para gerenciamento de cabos.

2.14.18. As peças que podem ser consideradas essenciais são aquelas cujos maus funcionamentos impedem os respectivos equipamentos de funcionar corretamente como placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória, discos rígidos e fontes de alimentação.

2.14.19. Substituição proativa de disco SSD (Solid Static Drive):

2.14.19.1. A CONTRATANTE poderá receber uma unidade de estado sólido de substituição antes da porcentagem média de vida útil restante (nível de resistência) para qualquer unidade de estado sólido que atingir a capacidade total ou menos (conforme determinado pelo fabricante por meio de suporte remoto seguro).

2.14.20. Direitos a novas versões de softwares:

2.14.20.1. O fabricante deverá oferecer os direitos a novas versões de software conforme são disponibilizados no mercado por ele.

2.14.21. Instalação de novas versões de software: o fabricante deverá instalar as novas versões de software do ambiente operacional dos equipamentos cobertos pelo serviço de suporte do fabricante.

2.14.22. Incluem-se neste caso, todos os softwares de ambiente operacional e de aplicativos para a operacionalização das soluções, embarcados nos respectivos equipamentos vinculados ao número de série cadastrado no fabricante, conforme quadro apresentado no item 1.

2.14.23. Software de ambiente operacional do equipamento é definido como software de programação e/ou firmware de microcódigo necessário para permitir que o equipamento realize suas funções básicas, e sem o qual o equipamento não pode operar.

2.14.24. Monitoramento remoto e reparo 24x7:

2.14.24.1. O fabricante deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento remoto e tecnologias que permitam que determinados produtos acionem um contato de modo automático e independente para fornecer dados que o auxiliem na determinação do problema.

2.14.24.2. Essas ferramentas devem permitir que o fabricante acesse os produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.

2.14.24.3. Quando o fabricante for notificado sobre um problema, os mesmos objetivos de resposta do Suporte técnico global e da Resposta no local deverão ser aplicáveis.

2.14.25. Acesso 24x7 a ferramentas de suporte on-line:

2.14.25.1. O fabricante deverá disponibilizar acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana aos conhecimentos na web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda no seu site de suporte on-line.

2.14.26. Caso a atualização de software em um produto habilitado possa causar a degradação ou impactar o desempenho em outro produto não habilitado, o fabricante, em consulta com a CONTRATANTE, poderá optar por não prosseguir com a atividade de manutenção do sistema até que essa situação se resolva.

2.14.27. Entende-se por solução do atendimento técnico o horário em que ocorre a solução definitiva do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado.

2.15. Execução do objeto

2.15.1. A execução do objeto do presente instrumento se dará de forma diretamente com o fabricante.

2.15.2. Caso seja necessária a visita de técnicos de empresa homologada e definida pelo fabricante, os mesmos deverão apresentar, no ato de atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE.

2.15.3. Somente os técnicos do fabricante ou de empresa homologada e designada por ele poderão realizar a abertura do dispositivo com falha. Os técnicos da CONTRATADA só poderão realizar tal procedimento mediante autorização escrita da fabricante e anuência escrita da CONTRATANTE.

2.15.4. Os técnicos da empresa homologada e designada pelo fabricante deverão se responsabilizar pela configuração inicial do dispositivo, de acordo com boas práticas do fabricante, para que ele retorne a operar, caso seja necessário realizar a substituição do equipamento.

2.15.5. Após cada atendimento, a empresa homologada e designada pelo fabricante que efetuou o atendimento deverá emitir, no ato, relatório técnico emitido pela fabricante que contenha minimamente os seguintes dados:

- a) Número do chamado;
- b) Dados gerais do chamado;
- c) Situação do chamado (pendente no caso de retirada do componente ou concluído);
- d) Nome do técnico responsável pelo atendimento;
- e) Assinatura do técnico responsável pelo atendimento;
- f) Data do atendimento;
- g) Horário de início e término do atendimento;
- h) Descrição do problema relatado pelo CONTRATANTE;
- i) Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças;
- j) Lista das peças ou componentes que foram substituídos;
- l) Solução dada ao problema.

2.15.6. A prestação da garantia se difere da reparação de serviço executado com vício (identificado logo em seguida à aceitação do serviço).

2.15.7. Uma cópia do relatório técnico deverá ser enviada à CONTRATANTE através do seguinte e-mail datacenter.dti@uftm.edu.br.

2.16. Prazo de execução dos serviços

2.16.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto descrito no item 1, contados da data de emissão da ordem de compra.

2.16.2. As condições de execução dos serviços se darão conforme disposto neste documento.

3. Fundamentos da contratação

3.1. Em Agosto de 2020 a UFTM adquiriu 04 novos servidores HPE através do processo SEI 23085.002468/2020-01, identificados pelos patrimônios 186212, 186213, 186214 e 186215, para substituir 04 servidores Dell que na ocasião não possuíam mais suporte do fabricante para reposição de peças e atualizações de softwares.

3.2. Esses 04 novos servidores juntos formam uma estrutura chamada *pool*, cujo objetivo é prover alta disponibilidade dos serviços armazenados. Cada servidor dentro desse pool é formado por um HPE ProLiant DL560 Gen10, com 02 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 6238 CPU @ 2.10GHz, 512 GB de memória RAM, 02 discos rígidos de 600 GB, interfaces de fibra óptica HPE SN1100Q 16Gb 2P Fibre Channel HBA, interfaces HP Ethernet 1Gb 2-port 332T e HPE Ethernet 10Gb 2p 562FLR-T com 48 meses de garantia do fabricante que se **encerra em 04/12/2024**.

3.3. A atual garantia fez parte do objeto da aquisição e contempla manutenção, correção de falhas com reposição de peças, atualização de softwares e pode ser estendida até um prazo máximo definido pelo fabricante como EOL (End of life), ou seja, final de vida útil do equipamento, a partir de quando não são fornecidas peças de reposição e atualizações de softwares.

3.4. O atendimento do fabricante acontece por meio de um SLA (Service Level Agreement), ou seja, um acordo de nível de serviço firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE com prazos e condições definidos para atendimento no local e solução dos problemas classificados de acordo com a severidade, considerando toda a logística disponível da empresa ou de quem seja designado por ela para prestar o serviço, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5. Os servidores HPE em questão compõem um ambiente de processamento de virtualização de servidores através do software Citrix Hypervisor com armazenamento de dados no storage EMC VNX5200 interconectados através de switches SAN EMC Brocade DS6510.

3.6. Todo esse ambiente deve funcionar 24 horas por dia e 07 dias por semana para hospedar os sistemas e serviços ofertados à comunidade UFTM, tais como: SEI, UFTMNET, SISCAD, Portal UFTM, EAD UFTM, autenticação Eduroam, Revistas

Eletrônicas, BDTD, Eleições UFTM, autenticação CAFE, Demandas, sistema de ingresso acadêmico e sistema de avaliação socioeconômica entre outros.

3.7. Portanto, a renovação dessa garantia é imprescindível para a continuidade do negócio da UFTM, garantir disponibilidade e segurança dos dados bem como evitar ou reduzir ao menor tempo de parada por possíveis falha desses equipamentos.

3.8. Buscando um melhor aproveitamento do processo essa renovação de garantia de fabricante dos 4 servidores HPE DL560 deve ser pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 horas, 7 dias por semana com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme vigência do item 1.3.

3.9. O objeto de contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) ID do item no PCA: 500

IV) Classe/Grupo: 166/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90040/2023

3.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020-2024	
ID	Objetivos estratégicos
9	Aprimorar soluções de TI visando permitir acesso, armazenamento, gerenciamento e uso das informações

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
1	Infraestrutura de computação de alto desempenho	01 - Ampliar e melhorar o Datacenter

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de negócio

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.2.1. Promoção do desenvolvimento intelectual e cultural;
- 4.2.2. Facilitação da expansão de conhecimentos e potencialidades;
- 4.2.3. Estímulo às competências organizacionais e de gestão;
- 4.2.4. Melhoria dos serviços públicos digitais;
- 4.2.5. Preservação da continuidade do negócio;
- 4.2.6. Otimização do investimento em tecnologia;
- 4.2.7. O fornecedor da solução possui representante em território nacional;
- 4.2.8. Alinhado com as metas e objetivos estratégicos da administração pública.

Requisitos de capacitação

4.3. Não se aplica.

Requisitos legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativa ou evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos temporais

4.6. O suporte e garantia dos equipamentos, objeto deste instrumento, devem ser iniciados pela CONTRATADA conforme vigência indicada no item 1.3.

Requisitos de segurança e privacidade

4.7. O serviço contratado deverá ser prestado em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.367 de 26 de dezembro de 2008, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da CONTRATANTE.

4.7.1 Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.8. A solução de TIC deve atender em sua totalidade ter a interface em linguagem portuguesa, observando-se, inclusive, no que couber a estes requisitos, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.9.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de projetos e de implementação

4.10. Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.11. Não se aplica.

Requisitos de garantia e manutenção

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12.1 O prazo de garantia é estabelecido enquanto durar o contrato.

4.12.2. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem a operacionalidade dos serviços contratados.

Requisitos de experiência profissional

4.13. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de formação de equipe

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.15. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.15.1 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados, ou dados de máquinas para suporte on-line.

4.15.2 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica por via de sistema próprio do Contrato ou por e-mail específico fornecido pelo contratado.

4.15.3 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.16. Deve seguir o que prega a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Vistoria

4.17. É facultativo a licitante vistoriar os equipamentos que fazem parte do objeto desse termo nas dependências da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, com o intuito de inteirar-se do parque tecnológico, bem como da sua estrutura física **com antecedência mínima de 02 dias úteis da abertura da fase de lances.**

4.17.1 A vistoria física deverá ser previamente agendada pelos telefones (034) 3700-6701 ou (034) 3700-6401 ou email: datacenter.dti@uftm.edu.br. Ao final da vistoria, o licitante receberá um **Termo de Vistoria**, conforme modelo anexo III, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos da habilitação.

4.17.2 Por ocasião da visita, a empresa interessada em participar do certame, deverá se fazer representar por pessoa ou por profissional técnico que porte documento de identidade, bem como documento que o credencie a representar a empresa, especificamente para o ato, seja o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, em se tratando de sócio da empresa, seja instrumento de mandato outorgado por quem de direito, no caso de procurador. O documento de redenciamento poderá ser público ou particular, mas neste caso a firma deve estar reconhecida em cartório.

4.17.3 Na hipótese da licitante não realizar vistoria física, poderá solicitar os logs dos equipamentos objeto desse termo através do e-mail datacenter.dti@uftm.edu.br e posteriormente preencher a **Declaração de Conhecimento**, conforme modelo anexo IV, informando que os equipamentos objeto desse termo estão em conformidade com o serviço de garantia a ser prestado ou que descarta a necessidade de vistoria física e solicitação de logs, observando o prazo citado no item 4.17. Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos da habilitação.

Outros requisitos aplicáveis

4.18. Manutenção do ambiente refrigerado nos ambientes onde os equipamentos encontram-se instalados e operantes para a execução do software de virtualização.

4.19. Manutenção no fornecimento de energia elétrica estabilizada nos ambientes onde se encontram instalados e operantes os equipamentos que executam o software de virtualização.

Sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Orienta-se a análise de toda cadeia logística (planejamento, especificação do objeto e das obrigações da CONTRATADA, escolha da melhor proposta, execução, gestão contratual e disposição final do objeto ou destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos), a fim de integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos e aumentem a eficiência da contratação, agregando, sempre que possível, medidas que beneficiem, de forma sistêmica, as esferas sociais, econômicas, ambientais, culturais e institucionais.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas>

b) Gestão de contrato; Guia pág 18;

c) Gerenciamento de riscos e controle interno do contrato;

d) Recomenda-se que a empresa que vier a ser CONTRATADA adote boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme orienta a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.20.1 O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>.

Da exigência de carta de solidariedade

4.21. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.23. Haverá exigência da garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.019, utilizada como referência para essa contratação.

4.23.1. Deverá ser exigida a garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fornecimentos de materiais ou serviços que resultem contratos administrativos, cujo valor estimado para a contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.23.2. Caso o adjudicatário opte por uma das modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovantes originais ou autenticados de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.23.3. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la, em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação e previamente, à assinatura do contrato.

4.23.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. É vedado ao Contratante a intervenção indevida na gestão interno do Contratado.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou UASG 153035 SERVIÇOS DE TIC 10/2024 11 de 22 reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar

o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de escritório, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. Não haverá amostra de objeto.

6. Modelo de Execução do Contrato

Condições de Execução

6.1. Conforme vigência do item 1.3 deste termo de referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.2 Não se aplica.

Mecanismos formais de comunicação

6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.3.1. Ordem de Serviço;

6.3.2. Ata de Reunião;

6.3.3. Sistema de abertura de chamados;

6.3.4. E-mails ou contato telefônico.

Formas de Pagamento

6.4 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos

e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.6. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art.33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos quadros a seguir:

Instrução de medição de resultado (IMR)				
ID	Descrição da atividade	Métrica	Prazo (após)	Pontos a perder na nota mensal de avaliação (NMA)
01	Substituição de storage	Dia útil	2	0,05 por dia de atraso
02	Substituição de peças do storage	Dia útil	2	0,05 por dia de atraso
03	Parada de manutenção remota	Dia útil	1	0,05 por dia de atraso
04	Diagnóstico de problemas remotos	Dia útil	1	0,05 por dia de atraso
05	Manutenção e suporte técnico emergencial	Dia útil	1	0,05 por dia de atraso
06	Manutenção e suporte técnico não emergencial	Dia útil	2	0,05 por dia de atraso
07	Tempo de resposta no atendimento com severidade 1	Dia útil	1	0,05 por dia de atraso
08	Tempo de resposta no atendimento com severidade 2	Dia útil	2	0,05 por dia de atraso
09	Tempo de resposta no atendimento com severidade 3	Dia útil	3	0,05 por dia de atraso

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, e/ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 dias, após o período da execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **1 (um) dia**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Glosa	
NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 10 (dez) - (somatório de pontos perdidos)	
Nota mensal	Glosa
NMA > ou = 8,0 e < 9,0	Abatimento de 1% na fatura mensal
NMA > ou = 7,0 e < 8,0	Abatimento de 2,5% na fatura mensal
NMA > ou = 6,0 e < 7,0	Abatimento de 5% na fatura mensal
NMA > ou = 5,0 e < 6,0	Abatimento de 10% na fatura mensal
NMA > ou = 4,0 e < 5,0	Abatimento de 15% na fatura mensal
NMA < 4,0	Sanções previstas
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do contrato.

8.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1. o prazo de validade;

8.22.2. a data da emissão;

8.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.22.5. o valor a pagar; e

8.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5 (meio)% ao mês ou 6 (seis)% ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

9.22.3. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

9.22.4. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

9.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1. Apresentar atestados de prova de execução de serviços com o quantitativo mínimo de 50% da execução/quantidade, pretendida prevista no(s) serviço(s) da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.518,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela [do item 1.2.](#)

Da pesquisa de preços

10.2. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 153035/15242; Unidade Orçamentária: 26254; UG/Gestão: 153035/15242
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031
- IV) Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
- V) Plano Interno: MCONTN35TIN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Dos impedimentos de participação

12.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações;

12.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

12.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

12.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

12.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

12.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

13. Do reajuste

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, independente do pedido do contratado, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

14. Modelo

Este termo está atualizado conforme informações abaixo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de Serviços TIC -Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA

Equipe de planejamento

ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Equipe de planejamento

JUNIO SERGIO DE MELO

Equipe de planejamento

ALAN LOPES MELO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - termo_de_ciencia.pdf (571.77 KB)
- Anexo II - termo_compromisso_manutencao_sigilo.pdf (785.09 KB)
- Anexo III - termo_de_vistoria.pdf (570.2 KB)
- Anexo IV - declaracao_de_conhecimento.pdf (580.55 KB)

Anexo I - termo_de_ciencia.pdf

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Uberaba, ____ de _____ de ____

Anexo II - termo_compromisso_manutencao_sigilo.pdf

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o _____, sediado em _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** _____ doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16

de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa,

física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os

princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Uberaba/MG, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
Nome: Qualificação:	Nome: Matrícula:
TESTEMUNHAS	
Nome: Qualificação:	Nome: Matrícula:

Uberaba, ____ de _____ de ____

Anexo III - termo_de_vistoria.pdf



Termo de vistoria

Pregão eletrônico nº 90018-2024
Processo nº 23085.002509/2024-85

Declaro, para fins de participação no Pregão nº. 90018-2024 que a empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na cidade _____,
endereço _____,
bairro _____, CEP _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____,
CPF _____, vistoriou os equipamentos objeto do termo de referência do
referido pregão para tomar pleno conhecimento das suas condições em conformidade
com o serviço de garantia a ser prestado.

Uberaba, _____ de _____ de _____

Anexo IV - declaracao_de_conhecimento.pdf



Declaração de conhecimento

Pregão eletrônico nº 90018-2024
Processo nº 23085.002509/2024-85

Declaro, para fins de participação no Pregão nº. 90018-2024 que a empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na cidade _____,
endereço _____,
bairro _____, CEP _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____,
CPF _____,

() solicitou os logs dos equipamentos objeto desse termo de referência e os mesmos estão em conformidade com o serviço de garantia a ser prestado.

() descarta a visita física e solicitação dos logs dos equipamentos objeto desse termo de referência.

Uberaba, ____ de _____ de ____

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.002509/2024-85

2. Descrição da necessidade

Em Agosto de 2020 a UFTM adquiriu 04 novos servidores HPE através do processo SEI 23085.002468/2020-01, identificados pelos **patrimônios 186212, 186213, 186214 e 186215**, para substituir 04 servidores Dell que na ocasião não possuíam mais suporte do fabricante para reposição de peças e atualizações de softwares.

Esses 04 novos servidores juntos formam uma estrutura chamada *pool*, cujo objetivo é prover alta disponibilidade dos serviços armazenados. Cada servidor dentro desse pool é formado por um HPE ProLiant DL560 Gen10, com 02 processadores Intel(R) Xeon(R) Gold 6238 CPU @ 2.10GHz, 512 GB de memória RAM, 02 discos rígidos de 600 GB, interfaces de fibra óptica HPE SN1100Q 16Gb 2P Fibre Chanel HBA, interfaces HP Ethernet 1Gb 2-port 332T e HPE Ethernet 10Gb 2p 562FLR-T com 48 meses de garantia do fabricante **que se encerra em 04/12/2024**.

A atual garantia fez parte do objeto da aquisição e contempla manutenção, correção de falhas com reposição de peças e atualização de softwares e pode ser estendida até um prazo máximo definido pelo fabricante como EOL (*End of life*), ou seja, final de vida útil do equipamento, a partir de quando não são fornecidas peças de reposição e atualizações de softwares.

O atendimento do fabricante acontece por meio de um SLA (*Service Level Agreement*), ou seja, um acordo de nível de serviço firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE com prazos e condições definidos para atendimento no local e solução dos problemas classificados de acordo com a severidade considerando toda a logística disponível da empresa ou de quem seja designado por ela para prestar o serviço, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Os servidores HPE em questão compõem um ambiente de processamento de virtualização de servidores através do software Citrix Hypervisor com armazenamento de dados no storage EMC VNX5200 interconectados através de switches SAN EMC Brocade DS6510.

Todo esse ambiente deve funcionar **24 horas por dia e 07 dias por semana** para hospedar os sistemas e serviços ofertados à comunidade UFTM, tais como: **SEI, UFTMNET, SISCAD, Portal UFTM, EAD UFTM, autenticação Eduroam, Revistas Eletrônicas, BDTD, Eleições UFTM, autenticação CAFE, Demandas, sistema de ingresso acadêmico e sistema de avaliação socioeconômica** entre outros.

Portanto, a renovação dessa garantia é imprescindível para a continuidade do negócio da UFTM, garantir disponibilidade e segurança dos dados bem como evitar ou reduzir ao menor tempo de parada por possíveis falha desses equipamentos.

Buscando um melhor aproveitamento do processo essa renovação de garantia de fabricante dos 4 servidores HPE DL560 deve ser pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 horas, 7 dias por semana com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Datacenter	Fábio José Roncolato

4. Necessidades de Negócio

Considerando o escopo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), são necessidades de negócio da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM):

- **Promoção do desenvolvimento intelectual e cultural:** Ao garantir a continuidade do suporte aos equipamentos, a UFTM assegura um ambiente estável e confiável para seus sistemas acadêmicos e administrativos. Isso não apenas permite acesso ininterrupto a recursos digitais, mas também fomenta um ecossistema propício ao desenvolvimento intelectual e cultural de alunos, professores e servidores.
- **Facilitação da expansão de conhecimentos e potencialidades:** A manutenção do suporte contínuo proporciona um ambiente propício para a expansão de conhecimentos e habilidades. Tanto os usuários finais quanto os administradores de sistemas podem explorar plenamente o potencial dos recursos digitais oferecidos, impulsionando a inovação e o crescimento institucional.
- **Estímulo às competências organizacionais e de gestão:** O suporte eficaz aos equipamentos libera recursos internos, permitindo que os profissionais de TI concentrem-se no aprimoramento das competências relacionadas à organização e gestão dos sistemas. Isso resulta em operações mais eficientes e alinhadas com as metas institucionais.
- **Melhoria dos serviços públicos digitais:** A renovação do contrato de suporte é um passo fundamental na melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pela UFTM. Garantir a disponibilidade e funcionalidade dos serviços digitais é essencial para atender às demandas da comunidade acadêmica e do público em geral, promovendo transparência e acessibilidade.
- **Preservação da continuidade do negócio:** O suporte contínuo ao software é essencial para preservar a continuidade das operações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Ao garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos e softwares essenciais, a UFTM protege sua capacidade de cumprir sua missão educacional e administrativa.
- **Otimização do investimento em tecnologia:** A renovação do contrato maximiza o retorno sobre o investimento feito na aquisição da solução de tecnologia da informação. Isso garante que os recursos investidos sejam plenamente aproveitados ao longo do tempo, promovendo eficiência e sustentabilidade financeira.
- **Representação do fornecedor da solução em território nacional :** A empresa com representante em território nacional, possibilita melhorar a logística de entrega de peças, além de ser passível de sanções legais em caso de descumprimento do contrato.
- **Alinhamento com as metas e objetivos estratégicos da administração pública:** Eficiência e eficácia, transparência e integridade, concorrência e equidade, qualidade e inovação, responsabilidade fiscal e desenvolvimento sustentável

5. Necessidades Tecnológicas

Considerando o escopo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), são necessidades tecnológicas do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI):

- Id 2 (PDTIC) - Virtualização dos servidores do Datacenter.
- Id 4 (PDTIC) - Computação de alto desempenho.
- Adequação e consequente modernização de ambiente de virtualização de servidores.
- Contratação de empresa para promover a manutenção dos equipamentos e softwares embarcados nas condições ofertadas pelo fabricante.
- Manutenção da atualização de firmwares, drivers dos componentes e softwares embarcados conforme disponibilização de novas versões pelo fabricante.
- Execução de reparação dos servidores e softwares embarcados pelo fabricante em caso de falha, sem ônus para a instituição.
- Supervisão proativa do fabricante, para os equipamentos em questão, através da disponibilização de atualizações e documentações.
- Atendimento de suporte com missão crítica com cobertura disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Instalação de atualizações e correções do software recomendadas pelo fabricante.
- Integração harmoniosa com a infraestrutura existente.

- Evidência da solução encontrar-se implantada em outro órgão ou entidade da administração pública.
- Escalabilidade: capacidade de lidar com aumento na demanda.
- Permissão de continuidade dos serviços considerando o cenário de não implantação por qualquer motivo.
- Adesão da solução às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo ePing, eMag e ePWG.
- Adesão da solução às regulamentações da ICP-Brasil.
- Adesão da solução às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Considerando o escopo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC são:

- Manutenção do ambiente refrigerado nos ambientes onde os equipamentos encontram-se instalados e operantes para a execução do software de virtualização.
- Manutenção no fornecimento de energia elétrica estabilizada nos ambientes onde se encontram instalados e operantes os equipamentos que executam o software de virtualização.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A proposta deste projeto é sobre suporte com substituição de peças para os servidores via fabricante que possibilite a continuidade de funcionamento dos mesmos, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição
01	Renovação de garantia de fabricante de 4 servidores de virtualização pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7.

8. Levantamento de soluções

Conforme previsto no inciso II do art. 11, da Instrução Normativa 94/2022 para composição de análise comparativa de soluções é necessário verificar (reprodução do texto):

- Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- As alternativas do mercado;
- A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

- As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);
- Os diferentes modelos de prestação do serviço;
- Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- A ampliação ou substituição da solução implantada; e
- As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

Este levantamento identificou os possíveis cenários com soluções para atender as necessidades previstas neste projeto:

Solução	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovar a garantia e suporte com substituição de peças pelo período de 02 anos, 24x7 dos atuais equipamentos HPE mencionados no item 2 deste ETP.
2	Comprar novos servidores com garantia e suporte com substituição de peças pelo período de 05 anos, 24x7.
3	Contratar serviço de armazenamento e administração em nuvem em substituição aos equipamentos HPE mencionados no item 2 deste ETP.

9. Análise comparativa de soluções

Análise crítica das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Como auxílio, o quadro seguinte será utilizado para comparação de alguns requisitos entre as soluções identificadas:

Requisitos		Soluções		
		Solução 1	Solução 2	Solução 3
Negócio	Promoção do desenvolvimento intelectual e cultural	Atende	Atende	Atende
	Facilitação da expansão de conhecimentos e potencialidades	Atende	Atende	Atende
	Estímulo às competências organizacionais e de gestão	Atende	Atende	Atende
	Melhoria dos serviços públicos digitais	Atende	Atende	Atende
	Preservação da continuidade do negócio	Atende	Atende	Atende
	Otimização do investimento em tecnologia	Atende	Atende	Não atende
	Representação do fornecedor da solução em território nacional	Atende	Atende	Atende
	Alinhamento com as metas e objetivos da administração pública	Atende	Atende	Atende
	Virtualização dos servidores do Datacenter	Atende	Atende	Atende
	Computação de alto desempenho	Atende	Atende	Atende
	Adequação e consequente modernização de ambiente de virtualização de servidores	Atende	Atende	Atende
	Contratação de empresa para promover a manutenção dos equipamentos e softwares embarcados nas condições ofertadas pelo fabricante	Atende	Atende	Não aplicado
	Manutenção da atualização de firmwares, drivers dos componentes e softwares embarcados conforme disponibilização de novas versões	Atende	Atende	Não aplicado

Tecnológico	pelo fabricante			
	Execução de reparação dos servidores e softwares embarcados pelo fabricante em caso de falha, sem ônus para a instituição	Atende	Atende	Atende
	Supervisão proativa do fabricante, para os equipamentos em questão, através da disponibilização de atualizações e documentações	Atende	Atende	Atende
	Atendimento de suporte com missão crítica com cobertura disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana	Atende	Atende	Atende
	Instalação de atualizações e correções do software recomendadas pelo fabricante	Atende	Atende	Não aplicado
	Integração harmoniosa com a infraestrutura existente	Atende	Atende	Não atende
	Evidência da solução encontrar-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública	Atende	Atende	Atende
	Escalabilidade: capacidade de lidar com aumento na demanda	Atende	Atende	Atende
	Permissão de continuidade dos serviços considerando o cenário de não implantação por qualquer motivo	Atende	Não atende	Não atende
	Adesão da solução às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo ePing, eMag e ePWG	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Adesão da solução às regulamentações da ICP-Brasil	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Adesão da solução às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram identificadas soluções consideradas inviáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme previsto no inciso III do art. 11, da Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME nº 94/2022, é feita a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

Após estudo colaborativo entre técnicos da instituição e parceiros comerciais do fabricante dos equipamentos em questão, chegou-se aos seguintes levantamentos de custos das soluções.

11.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

11.1.1. Solução Viável 1 - Descrição:

Essa solução prevê a renovação de garantia dos equipamentos em suas condições e configurações atuais para manutenção do seu funcionamento com reparos e substituição de peças em caso de falha.

a) A empresa **DRIVE A - Inovação sustentável em TI**, CNPJ 00.677.870/0005-23, atualmente responsável pela garantia e suporte dos equipamentos HPE mencionados no item 2 deste ETP, apresentou em sua proposta em 27/05/2024 o custo do investimento proposto para renovação, conforme abaixo, ao qual foi realizado equivalência para 24 meses.

HU4A3AC HPE Tech Care Critical SVC			
Part Number	Descrição Hardware	Serial	Quantidade
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2N	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2M	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2P	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2Q	1
E5Y43A	Cert licença de uso HP One View 3a 24x7 FIO Bnd 1 Svr	-	4
H0JD4AC	HPE TS Support Credits 10 Per Yr SVC	-	2

** O ITEM (H0JD4AC) SUPPORT CREDITS ACIMA SÃO PARA EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO*

esse caso, o investimento é feito em sua totalidade em um único momento, assim que o processo licitatório é concluído e atestada a entrega da solução pelo fornecedor à UFTM.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O custo total dessa solução é composto por:

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
Garantia e suporte dos 4 servidores	R\$ 97.674,84	R\$ 97.674,84	R\$ 195.349,68
Custo total no ano	R\$ 97.674,84	R\$ 97.674,84	R\$ 195.349,68
Custo total de propriedade			R\$ 195.349,68

b) A empresa **Microware - Tecnologia de Informação Ltda**, CNPJ 01.724.795/0004-96, apresentou em sua proposta em 14/06 /2024 o custo do investimento proposto para renovação, conforme abaixo para 12 meses, ao qual foi realizado equivalência para 24 meses:

Item	Fabricante	Código (PN)	Descrição	Quantidade
1	HPE	RNWHW	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E AUTOMACAO	1
2	HPE	RNWSW	SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1

Equipamentos envolvidos			

Part Number	Descrição Hardware	Serial	Quantidade
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2N	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2M	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2P	1
841730-B21	HPE DL560 Gen10 8SFF CTO Server	BRL0480M2Q	1

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O custo total dessa solução é composto por:

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
Garantia e suporte dos 4 servidores	R\$ 136.332,00	R\$ 136.332,00	R\$ 272.664,00
Custo total no ano	R\$ 136.332,00	R\$ 136.332,00	R\$ 272.664,00
Custo total de propriedade			R\$ 272.664,00

c) A empresa **Procedata**, faturado por INGRAM MICRO BRASIL LTDA, CNPJ 01.771.935/0016-10, apresentou em sua proposta em 18/06/2024 mediante documento o custo do investimento proposto para renovação, conforme abaixo, ao qual foi realizado equivalência para 24 meses:

Referência	Descrição Produto	Quantidade
5733	HPEDL560 GEN10 8SFFCTO SERVER - 5 ANOS 841730-B21 HPEDL560 GEN10 8SFFCTO SERVER BRL0480M2N 841730-B21 HPEDL560 GEN10 8SFFCTO SERVER BRL0480M2M 841730-B21 HPEDL560 GEN10 8SFFCTO SERVER BRL0480M2P 841730-B21 HPEDL560 GEN10 8SFFCTO SERVER BRL0480M2Q	1

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

O custo total dessa solução é composto por:

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
Garantia e suporte dos 4 servidores	R\$ 147.771,60	R\$ 147.771,60	R\$ 295.543,20
Custo total no ano	R\$ 147.771,60	R\$ 147.771,60	R\$ 295.543,20
Custo total de propriedade			R\$ 295.543,20

11.1.2 Solução Viável 2 - Descrição:

Essa solução prevê a compra de novos servidores, embora com configuração inferior à infraestrutura atual por falta de referência mais aproximada em pesquisa realizada utilizando o período de um ano no banco de preços, com garantia de 60 meses para reparos e substituição de peças em caso de falha.

A empresa **CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, CNPJ 00.395.228/0001-28, participante do pregão 162023 / UASG:389185 do dia 11/01/2024 apresentou em sua proposta a quantidade de servidores igual a quantidade descrita no item 4 deste ETP, ao qual foi realizado equivalência para 24 meses.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

De acordo com o índice de reajuste de preços de soluções de tecnologia da informação, previsto conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/21, o valor da proposta de uma licitação pública deve ser corrigido. Sendo assim, o índice aplicado foi o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação publicado pelo IPEA, somados os meses de fevereiro (0,81%), março (0,30%) e abril (0,62%), totalizando 1,73% para atingir a equivalência para o valor mais recente, aplicado sobre o valor original da atual proposta de R\$ 195.599.60.

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
Servidor 1	R\$ 24.872,86	R\$ 24.872,86	R\$ 49.745,72
Servidor 2	R\$ 24.872,86	R\$ 24.872,86	R\$ 49.745,72
Servidor 3	R\$ 24.872,86	R\$ 24.872,86	R\$ 49.745,72
Servidor 4	R\$ 24.872,86	R\$ 24.872,86	R\$ 49.745,72
Custo total no ano	R\$ 99.491,43	R\$ 99.491,43	R\$ 198.982,86
Custo total de propriedade			R\$ 198.982,86

11.1.3 Solução Viável 3 - Descrição:

Essa solução prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem abrangendo provimento de recursos de infraestrutura, monitoramento e suporte técnico.

A empresa **IT ONE**, CNPJ 05.333.907/0001-96, participante do processo de análise de viabilidade de migração da infraestrutura atual para ambiente de nuvem, mediante compartilhamento de dados iniciais para os cálculos de armazenamento, retornou com a proposta a seguir o valor anual em dólar de U\$ 125.398,20 convertidos em reais para R\$ 625.737,02 na data do envio da proposta na cotação em 22/03/2024 a R\$ 4,99, ao qual foi realizado equivalência para 24 meses:

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
¹ Serviço	R\$ 625.737,02	R\$ 625.737,02	R\$ 1.251.474,04
Custo total de propriedade			R\$ 1.251.474,04

¹ Serviço: orçamento inicial de contratação de reserva de servidores na nuvem, sem considerar ainda cálculos de estimativa de tráfego de dados, impostos e demais serviços próprios do ambiente.

11.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Neste mapa comparativo, o custo estimado de cada solução corresponde aos valores informados na memória de cálculo das soluções propostas, projetados para o período de 05/12/2024 a 05/12/2026, totalizando 24 meses para buscar o equilíbrio na comparação do TCO.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos		Total
	Ano 1	Ano 2	
Solução Viável 1 Drive A	R\$ 97.674,84	R\$ 97.674,84	R\$ 195.349,68
Solução Viável 1 Microware	R\$ 136.332,00	R\$ 136.332,00	R\$ 272.664,00
Solução Viável 1 Procedata	R\$ 147.771,60	R\$ 147.771,60	R\$ 295.543,20
Solução Viável 2	R\$ 99.491,43	R\$ 99.491,43	R\$ 198.982,86

Solução Viável 3	R\$ 625.737,02	R\$ 625.737,02	R\$ 1.251.474,04
------------------	----------------	----------------	------------------

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Os serviços a serem prestados através dessa solução estão discriminados a seguir:

1. Relação de itens do objeto com os seus respectivos serviços:

Item	Número de série	Descrição do item	Opção de suporte
01	BRL0480M2N BRL0480M2M BRL0480M2P BRL0480M2Q	Renovação de garantia de fabricante de 4 servidores HPE DL560 pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.	Sim

2. O serviço objeto deverá ser prestado na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Sede Uberaba – DTI, situado na Rua do Carmo, 143, Uberaba - MG, Bairro Abadia, CEP 38025-000, onde estão instalados os servidores.

3. Quando da prestação, entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/UFTM) pelos telefones (34) 3700-6401 e (34) 3700-6416, nos seguintes horários: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h ou pelo e-mail datacenter.dti@uftm.edu.br.

4. O pacote de renovação de garantia dos equipamentos deverá ser ativado juntamente aos respectivos fabricantes, vinculando-se ao número de série, atualizando assim a data de término da garantia.

5. A vigência da garantia contratada deverá iniciar no dia seguinte ao final da atual vigência ou a partir da data da entrega do objeto, quando a data de conclusão do processo de aquisição ultrapassar a data de vigência da garantia anterior.

6. Dentro do prazo de vigência da garantia dos equipamentos, quando ocorrer falha de hardware ou software que comprometa o funcionamento do equipamento, e seja necessário remetê-lo ao fabricante, será de responsabilidade do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, as seguintes ações:

- a) Enviar o equipamento comprometido ao fabricante e o seu respectivo retorno ao local de origem, considerando procedimentos para remoção e reinstalação;
- b) Solicitar equipamento substituto;
- c) Realizar instalação e configuração básica necessária do equipamento substituto para operações;
- d) Após manutenção, entregar o equipamento em perfeito funcionamento, instalado e configurado para as necessidades da instituição.

7. A cada etapa do processo descrito no item 6, o fabricante deverá dar ciência à CONTRATANTE.

8. Em caso de substituição de produto defeituoso descontinuado, a troca deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e por produto igual ou de tecnologia superior, sendo esta negociação conduzida pelo fabricante e a CONTRATANTE. Em caso de substituição, o fabricante deverá apresentar à CONTRATANTE, proposta escrita para análise de impacto e mudança, evitando com isso impactos negativos à atual infraestrutura da CONTRATANTE. Para efetivar o procedimento, a CONTRATANTE deverá retornar anuência de forma escrita.

9. O escopo do objeto envolve serviço de suporte técnico para hardware e software, garantia com possibilidade de reposição do equipamento, peças novas (sem uso) e partes originais (genuínas), além de fornecimento de atualizações de software para o equipamento envolvido, que devem ser executadas diretamente pelo fabricante à CONTRATANTE de acordo com a política de nível de serviço estabelecida.

10. A CONTRATADA deverá indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para contato solicitando intermediação junto ao fabricante com comunicação preferencialmente em português.
11. A CONTRATANTE não será fiel depositária de Equipamento/Material/Acessório que se destina à reposição ou remanescentes da manutenção.
12. Para a garantia prestada ao equipamento, o fabricante poderá, com anuência da CONTRATANTE substituir peça/componente descontinuado, por peças e materiais reconicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade e características técnicas, com as originais homologadas.
13. A empresa fabricante deverá possuir site em português do Brasil ou inglês Americano, de modo a oferecer informações e manuais sobre seus produtos.
14. O acordo de nível de serviço deverá contemplar os seguintes termos:
- 14.1. **Suporte técnico global:** O fabricante deve disponibilizar número telefônico ou interface web 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, para que o cliente possa informar um problema com o equipamento ou software e apresentar informações para avaliação inicial do nível de severidade.
- 14.2. Na prestação do suporte, a comunicação de defeito, ao preposto da CONTRATADA, através da abertura de chamado técnico, implica início da contagem dos prazos de reparo previsto;
- 14.3. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo, quando da ocorrência de defeito em algum componente do equipamento;
- 14.4. Os **níveis de severidade** serão classificados da seguinte maneira:
- a) SEVERIDADE 1 (Crítica) - incapaz de executar funções críticas de negócios e requer resposta imediata;
 - b) SEVERIDADE 2 (Alta) - capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/a capacidade está degradado ou gravemente limitado;
 - c) SEVERIDADE 3 (Média/Baixa) - mínimo ou nenhum impacto nos negócios.
- 14.5. Os prazos para atendimento telefônico após a abertura do chamado pela CONTRATANTE têm por base os níveis de severidade, com **tempo de resposta de até 04 horas**;
- 14.6. **Resposta no local:** Após o diagnóstico inicial de suporte remoto definir que o problema tem severidade 1, o fabricante deve enviar profissionais autorizados ao local de instalação para que trabalhem no problema, após ser isolado o problema e confirmada a necessidade.
- 14.7. Para resposta de missão crítica os profissionais devem **chegar ao local em até 01 dia útil** após o diagnóstico de problemas por telefone.
- 14.8. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 14.9. Os problemas de nível de severidade 1 devem ser qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápida e cobertura de incidente de situação crítica.
- 14.10. Para problemas de severidade 1 deve ocorrer Despacho de emergência, com Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a solução imediata de problemas por telefone.
- 14.11. Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização na empresa da CONTRATANTE aprovada pela CONTRATADA, como detalhado no Contrato para corrigir um problema no Produto.
- 14.12. **Fornecimento de peças de reposição:** A CONTRATADA deverá fornecer peças de substituição como uma resposta de serviço de **até o próximo dia útil, no horário comercial normal**, depois que o fabricante considerar a entrega de uma peça de substituição necessária.
- 14.13. A instalação de todas as peças de substituição deverá ser feita pelo fabricante como parte da Resposta no local.
- 14.14. A CONTRATANTE poderá optar por fazer a instalação de unidades substituíveis pelo cliente, desde que sejam peças designadas pelo fabricante como unidades substituíveis pelo cliente para os equipamentos específicos ou quando autorizado na abertura da ocorrência de suporte.

14.15. Se A CONTRATADA instalar a peça de substituição, a mesma providenciará a devolução da peça substituída. Se a CONTRATANTE realizar a substituição, ela será a responsável pela devolução da peça substituída.

14.16. Uma peça deve ser entregue **no mesmo dia útil** em caso de falha que pode impedir que o Produto com Suporte que está causando a perda de capacidade realize funções de negócios essenciais e exija resposta imediata.

14.17. As peças consideradas não essenciais incluem, entre outras: tampas frontais, chassis mecânicos, compartimentos vazios para disco rígido, kits de trilhos, acessórios para gerenciamento de cabos.

14.18. As peças que podem ser consideradas essenciais são aquelas cujos maus funcionamentos impedem os respectivos equipamentos de funcionar corretamente como placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória, discos rígidos e fontes de alimentação.

14.19. Substituição proativa de disco SSD (Solid Static Drive):

14.19.1. A CONTRATANTE poderá receber uma unidade de estado sólido de substituição antes da porcentagem média de vida útil restante (nível de resistência) para qualquer unidade de estado sólido que atingir a capacidade total ou menos (conforme determinado pelo fabricante por meio de suporte remoto seguro).

14.20. Direitos a novas versões de softwares:

14.20.1. O fabricante deverá oferecer os direitos a novas versões de software conforme são disponibilizados no mercado por ele.

14.21. Instalação de novas versões de software: o fabricante deverá instalar as novas versões de software do ambiente operacional dos equipamentos cobertos pelo serviço de suporte do fabricante.

14.22. Incluem-se neste caso, todos os softwares de ambiente operacional e de aplicativos para a operacionalização das soluções, embarcados nos respectivos equipamentos vinculados ao número de série cadastrado no fabricante, conforme quadro apresentado no item 1.

14.23. Software de ambiente operacional do equipamento é definido como software de programação e/ou firmware de microcódigo necessário para permitir que o equipamento realize suas funções básicas, e sem o qual o equipamento não pode operar.

14.24. Monitoramento remoto e reparo 24x7:

14.24.1. O fabricante deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento remoto e tecnologias que permitam que determinados produtos acionem um contato de modo automático e independente para fornecer dados que o auxilie na determinação do problema.

14.24.2. Essas ferramentas devem permitir que o fabricante acesse os produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.

14.24.3. Quando o fabricante for notificado sobre um problema, os mesmos objetivos de resposta do Suporte técnico global e da Resposta no local deverão ser aplicáveis.

14.25. Acesso 24x7 a ferramentas de suporte on-line:

14.25.1. O fabricante deverá disponibilizar acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana aos conhecimentos na web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda no seu site de suporte on-line.

14.26. Caso a atualização de software em um produto habilitado possa causar a degradação ou impactar o desempenho em outro produto não habilitado, o fabricante, em consulta com a CONTRATANTE, poderá optar por não prosseguir com a atividade de manutenção do sistema até que essa situação se resolva.

14.27. Entende-se por solução do atendimento técnico o horário em que ocorre a solução definitiva do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto do presente instrumento se dará de forma diretamente com o fabricante.

15.2. Caso seja necessária a visita de técnicos de empresa homologada e definida pelo fabricante, os mesmos deverão apresentar, no ato de atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE.

15.3. Somente os técnicos do fabricante ou de empresa homologada e designada por ele poderão realizar a abertura do dispositivo com falha. Os técnicos da CONTRATADA só poderão realizar tal procedimento mediante autorização escrita da fabricante e anuência escrita da CONTRATANTE.

15.4. Os técnicos da empresa homologada e designada pelo fabricante deverão se responsabilizar pela configuração inicial do dispositivo, de acordo com boas práticas do fabricante, para que ele retorne a operar, caso seja necessário realizar a substituição do equipamento.

15.5. Após cada atendimento, a empresa homologada e designada pelo fabricante que efetuou o atendimento deverá emitir, no ato, relatório técnico emitido pela fabricante que contenha minimamente os seguintes dados:

- a) Número do chamado;
- b) Dados gerais do chamado;
- c) Situação do chamado (pendente no caso de retirada do componente ou concluído);
- d) Nome do técnico responsável pelo atendimento;
- e) Assinatura do técnico responsável pelo atendimento;
- f) Data do atendimento;
- g) Horário de início e término do atendimento;
- h) Descrição do problema relatado pelo CONTRATANTE;
- i) Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças;
- j) Lista das peças ou componentes que foram substituídos;
- l) Solução dada ao problema.

15.6. A prestação da garantia se difere da reparação de serviço executado com vício (identificado logo em seguida à aceitação do serviço).

15.7. Uma cópia do relatório técnico deverá ser enviada à CONTRATANTE através do seguinte e-mail datacenter.dti@uftm.edu.br.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto descrito no item 1, contados da data de emissão da ordem de compra.

16.2. As condições de execução dos serviços se darão conforme disposto neste documento.

17.3. O **prazo de vigência da garantia será de 05/12/2024 a 05/12/2026** e deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 254.518,96

A estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 254.518,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, valor resultante do menor valor estimado entre média e mediana dos valores das soluções propostas na pesquisa de preços.

ANO	Ano 1	Ano 2	Total
Garantia e suporte dos 4 servidores	R\$ 127.259,48	R\$ 127.259,48	R\$ 254.518,96
Custo total no ano	R\$ 127.259,48	R\$ 127.259,48	R\$ 254.518,96
Custo total de propriedade			R\$ 254.518,96

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Após a análise comparativa das soluções elencadas, **foi escolhida a Solução viável 1**, pois comparada com as soluções 2 e 3, não requer nenhuma ação técnica possibilitando que recursos de pessoal e de tecnologia possam ser melhor aproveitados em outras atividades. Ainda em seu favor, seguem as seguintes características:

- 1) Dispensa treinamento para manutenção e operação dos referidos equipamentos, tal como aconteceria na solução 2;
- 2) Dispensa a realização de migração de informações, implantação de novos serviços de infraestrutura, configuração de equipamentos e software, tal como aconteceria na solução 2;
- 3) Não requer nenhum momento de parada dos sistemas em produtividade para sua implantação, tal como aconteceria nas soluções 2 e 3;
- 4) Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão como mobiliário, instalação elétrica, instalação lógica e novas capacitações para manutenção do ambiente, tal como aconteceria na solução 2;
- 5) A continuidade dos negócios não sofrerá transição e todos os requisitos e necessidades apresentados nesse documento serão atendidos tal como aconteceria nas soluções 2 e 3.
- 6) A solução 3 foi considerada inviável justificada tecnicamente pela equipe de desenvolvimento de sistemas com o parecer de que poucos sistemas estão aptos para serem migrados para o ambiente de nuvem, ou seja, a maioria dos projetos no momento em que a análise foi realizada, será mantida no ambiente do data center atual.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Após a análise comparativa das soluções elencadas, **foi escolhida a Solução viável 1** pois demandará menor investimento financeiro no período de **05/12/2024 a 05/12/2026** em relação às outras soluções, considerando que o ambiente já está em produção sem a necessidade de nenhuma intervenção técnica.

A renovação de garantia desses equipamentos proporciona um melhor uso do recurso investido nas suas aquisições, além de propiciar tempo hábil para desenvolvimento de um projeto mais cauteloso de migração dos serviços para a nuvem, conforme preconizado nas atuais metodologias de gestão do governo.

O pagamento da aquisição da garantia deverá ser realizado em parcelas mensais e o serviço aplicado imediatamente após a conclusão do processo licitatório.

A solução 2 não foi escolhida por ter o custo maior e configurações dos servidores inferiores à infraestrutura atual. Logo, podemos inferir que uma configuração equivalente ou melhor, elevará o custo ainda mais.

A solução 3 não foi escolhida pois o custo com armazenamento dos dados na nuvem tem o valor total muito superior comparado com as demais soluções, ainda que os cálculos realizados contemplem apenas uma parte da análise sem a adição de outros serviços agregados e demais taxas, o que elevaria o valor da proposta.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1 – Possibilitar a continuidade dos serviços de sistemas digitais de informações ofertados para toda a comunidade UFTM.
- 2 – Deixar sempre disponíveis as informações e os serviços de sistemas digitais de informações para toda a comunidade UFTM.
- 3 – Proporcionar a segurança, a confiabilidade e a integralidade das informações e dos sistemas digitais de informações ofertados para toda a comunidade UFTM.
- 4 – Ofertar recursos de virtualização de servidores para ambiente de hospedagem de sistemas da UFTM.

17. Providências a serem Adotadas

Proceder ao processo licitatório para seleção de fornecedor parceiro do fabricante e que apresente a melhor proposta economicamente viável.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esses servidores são responsáveis pela hospedagem de todos os serviços e aplicativos ofertados à comunidade UFTM, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana. Com o suporte do fabricante para reparação de falhas e substituição de peças, assim como a atual cobertura de garantia contemplada no objeto da aquisição, a vida útil desses equipamentos é estendida e o retorno do investimento é positivo.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante requisitante SIAPE 3377224

LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 09:43:44.

Despacho: Integrante técnico SIAPE 757127

JUNIO SERGIO DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 09:53:28.

Despacho: Autoridade máxima da área de TIC

ALAN LOPES MELO

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 09:59:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LevantamentoNuvem - SISTEMAS.pdf (95.8 KB)
- Anexo II - email-aws-calculator.pdf (2.44 MB)

Anexo I - LevantamentoNuvem - SISTEMAS.pdf

Núm.	SERVER NAME	VERSÃO DO S.O.	SERVIÇOS	VERSÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO	DEPENDÊNCIA	MIGRAR PARA NUVEM?	JUSTIFICATIVA
1	SRV_AP1.UFTM.EDU.BR	DEBIAN GNU/LINUX 12 (BOOKWORM)	APACHE 2	APACHE/2.4.57 (DEBIAN)	Servidor de container para sistemas: Site novo (teste).	SRV_ARQUIVO-01; SRV_INTEGRADO_NOVO; SRV_EMAIL.	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
2	SRV_APACHE_SOLR	DEBIAN GNU/LINUX 8.7 (JESSIE)	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	Servidor de Índice do Servidor SRV_SEI.		Não	Por precaução frente à disponibilidade, complexidade da arquitetura e criticidade do serviço, seria melhor deixar para um segundo momento;
3	SRV_APACHE-SOLR-HOMOLOGACAO	DEBIAN GNU/LINUX 8.7 (JESSIE)	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	Servidor de indice do Servidor SRV_SEI_HOMOLOGAÇÃO.		Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
4	SRV_APACHE-SOLR-TREINAMENTO	DEBIAN GNU/LINUX 8.7 (JESSIE)	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO DO SISTEMA SEI	Servidor de indice do Servidor SRV_SEI_TREINAMENTO.		Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
5	SRV_APLICACOES-SITE-UFTM	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	APACHE 2; PHP; MYSQL	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 5.6.40-0; MYSQL VER 14.14	Servidor de aplicações do Site da UFTM.	SRV_BD-APLICACOES-SITE-UFTM; SRV_INTEGRADO_DES; SRV_EMAIL.	Não	Será descontinuado;
6	SRV_ARQUIVOS-01	DEBIAN GNU/LINUX 12 (BOOKWORM)	APACHE 2; NGINX; MYSQL; PHP	APACHE/2.4.54 (DEBIAN); NGINX/1.22.1; MYSQL VER 15.1; PHP 8.2.7	Servidor de arquivo para outras VMs.		Não	Inicialmente manter local tendo em vista o compartilhamento de informações com as VMs que seguirão localmente, diminuindo latência;
7	SRV_BD_DES	DEBIAN GNU/LINUX 10 (BUSTER)	POSTGRESQL; PHP	POSTGRESQL 15.2 (DEBIAN 15.2-1.PGDG100+1); PHP 7.3.31-1	Servidor de Banco PostgreSQL para o Desenvolvimento.		Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
8	SRV_BD_INTEGRADO_PROD	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	POSTGRESQL	POSTGRESQL 15.1 (DEBIAN 15.1-1.PGDG110+1)	Servidor de Banco PostgreSQL para o Sistema Integrado.	SRV_EMAIL	Não	Seria mais prudente inicialmente manter serviços menos críticos na nuvem;
9	SRV_BD-APLICACOES-SITE-UFTM	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	MYSQL	MYSQL VER 14.14	Servidor de Banco MySQL das aplicações do Site.	SRV_EMAIL	Não	Essas aplicações serão descontinuadas;
10	SRV_BD-SITE-UFTM	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	MYSQL	MYSQL VER 8.0.31	Servidor de banco de dados da página institucional - MySQL.	SRV_EMAIL	Sim	Mesma justificativa do item 5;
11	SRV_BDSTD6	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2; POSTGRESQL	APACHE/2.4.56 (DEBIAN); POSTGRESQL 14.14.1 (DEBIAN 14.1-1.PGDG110+1)	Servidor repositório de teses e dissertações.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL	Não	Sistema terceirizado, com gestão fora da área de desenvolvimento. Negociar com a área fim se não seria possível utilizar somente o SOFIA;
12	SRV_DATAPROTECTION	CENTOS LINUX RELEASE 7.6.1810	NETWORKER.SERVICE	NETWORKER.SERVICE	Servidor de Ferramenta de Backup - Networker DELL EMC. A maioria dos servidores de aplicações, arquivos e banco de dados possuem clientes desta aplicação para realizar o backup no equipamento Data Domain.	SRV_EMAIL, Datadomain.	Não	A critério do Datacenter, caso seja viável;
13	SRV_DEMANDAS	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	APACHE 2	APACHE/2.4.10 (DEBIAN)	Servidor de Aplicação de Demandas.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL	Não	Será substituído em médio prazo;
14	SRV_DNS01				Servidor de Dns01		Sim	Independência em relação à rede interna;
15	SRV_DOCKER-HOMOLOGACAO	DEBIAN GNU/LINUX 12 (BOOKWORM)	NGINX; MOODLE – NGINX; REVISTA ELETRONICA(ANAIS) – NGINX; REVISTA ELETRONICA(ANAIS) – PHP	NGINX 1.25.3; PHP 8.3	Servidor Docker para Homologação.	SRV_BD_DES; SRV_EMAIL.	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
16	SRV_EAD-MOODLE	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	APACHE 2; PHP	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 7.3.14-5	Servidor Moodle para cursos EAD	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_INTEGRADO_NOVO; SRV_SISCAD_APLICACAO_PHP7; SRV_SISCAD_APL_CEFORES_PHP7; SRV_EMAIL.	Sim	Já existem encaminhamentos nesse sentido (CGD);
17	SRV_EDUROAM	UBUNTU 20.04.6 LTS	FREERADIUS	FREERADIUS 3.0.26	Servidor de autenticação de Rede Eduroam.	SRV_LDAP	Sim	Independência em relação à rede interna;
18	SRV_EMAIL	DEBIAN GNU/LINUX 12 (BOOKWORM)	SERVIDOR DE HOMOLOGACAO DO EMAIL FORNECIDO PARA A DIVISÃO DE REDES	SERVIDOR DE HOMOLOGACAO DO EMAIL FORNECIDO PARA A DIVISÃO DE REDES	Servidor de e-mail novo de redundância		Sim	Independência em relação à rede interna;
20	SRV_GITLAB	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	GITLAB RUNIT SUPERVISION PROCESS	GITLAB RUNIT SUPERVISION PROCESS	Servidor Gitlab.		Sim	Independência em relação à rede interna;
21	SRV_HELIOS	DEBIAN GNU/LINUX 10 (BUSTER)	APACHE 2	APACHE/2.4.38 (DEBIAN); APACHE/2.4.10 (DEBIAN)	Servidor do aplicativo de votação.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL	Sim	Sistema terceirizado, com gestão fora da área de desenvolvimento.
22	SRV_INTEGRADO_DES	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2; MYSQL; PHP.	APACHE/2.4.56 (DEBIAN); MYSQL VER 15.1 DISTRIB 10.5.18-MARIADB; PHP 7.3.33-10+0~20230214	Servidor de Desenvolvimento do Sistema Integrado e outros sistemas.	SRV_EMAIL; SRV-AP1.	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
23	SRV_INTEGRADO_NOVO	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2; PHP.	APACHE/2.4.56 (DEBIAN); PHP 7.4.30	Servidor de aplicação do sistema integrado.	SRV_INTEGRADO_DES; SRV_EMAIL; SRV_AP1.	Não	Seria mais prudente inicialmente manter serviços menos críticos na nuvem;
24	SRV_INVENTARIO	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2; PHP; MYSQL; OCSINVENTORY-SERVER	APACHE/2.4.54 (DEBIAN); PHP 7.4.30; MYSQL VER 15.1; OCSINVENTORY-SERVER	Servidor de aplicação de Inventário da Microinformática;	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL.	Sim	Sistema terceirizado, com gestão fora da área de desenvolvimento.
25	SRV_LDAP	DEBIAN GNU/LINUX 8.7 (JESSIE)	OPENLDAP	OPENLDAP - 2.4.40 + dfgs/debian/build/servers/slapd	Servidor de autenticação LDAP.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_LDAP_EID.	Sim	Independência em relação à rede interna;
26	SRV_LDAP-EID	UBUNTU 14.04.5 LTS			Servidor de atualização do LDAP para o grupo "People".	SRV_BD_INTEGRADO; SRV_LDAP.	Sim	Independência em relação à rede interna;
27	SRV_LDAP-IDP-SHIBBOLETH-v421	UBUNTU 20.04.4 LTS	APACHE 2	APACHE/2.4.41 (UBUNTU)	Servidor autenticador de serviços RNP.	SRV_LDAP	Sim	Independência em relação à rede interna;
28	SRV_MONITORAMENTO	DEBIAN GNU/LINUX 12 (BOOKWORM)	UPTIME-KUMA	UPTIME-KUMA 1.23.7	Servidor de monitoramento de servidores;		Não	Redução da complexidade com relação ao ambiente interno;
29	SRV_PCP				Servidor da Equipe de redes		Sim	A critério do Datacenter/Rede, caso seja viável;
30	SRV_RETENCAO	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	SERVIDOR DE REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS	SERVIDOR DE REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS	Servidor para retenção do E2doc e outros.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD.	Não	Será descontinuado;
31	SRV_REVISTAS	DEBIAN GNU/LINUX 9.13 (STRETCH)	APACHE 2; PHP; MYSQL	APACHE/2.4.25 (DEBIAN); PHP 7.3.33-1+0; MYSQL VER 15.1	Servidor de aplicação de Revistas Eletrônicas.	SRV_EMAIL, SRV_BD-APLICACOES-SITE-UFTM	Sim	Sistema terceirizado, com gestão fora da área de desenvolvimento.
32	SRV_SEI	DEBIAN GNU/LINUX 8.4 (JESSIE)	APACHE 2; PHP; MYSQL	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 5.6.30-0; MYSQL VER 14.14	Servidor de aplicação de Processo Eletrônico.	SRV_APACHE_SOLR; SRV_SEI_BANCO-DADOS; SRV_LDAP; SRV_EMAIL.	Não	Por precaução frente à disponibilidade, complexidade da arquitetura e criticidade do serviço, seria melhor deixar para um segundo momento;
33	SRV_SEI_BANCO-DADOS	DEBIAN GNU/LINUX 8.8 (JESSIE)	MYSQL	MYSQL VER 14.14	Servidor Banco do SEI - MySQL.	SRV_EMAIL	Não	Por precaução frente à disponibilidade, complexidade da arquitetura e criticidade do serviço, seria melhor deixar para um segundo momento;
34	SRV_SEI_HOMOLOGACAO	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	APACHE 2; PHP; MYSQL	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 5.6.40-0; MYSQL VER 14.14	Servidor de Homologação do SEI	SRV_EMAIL	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
35	SRV_SEI_TREINAMENTO	DEBIAN GNU/LINUX 8.4 (JESSIE)	APACHE 2; PHP; MYSQL	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 5.6.30-0; MYSQL VER 14.14	Servidor de Treinamento do SEI	SRV_EMAIL	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
36	SRV_SISCAD_APL_CEFORES_PHP7	DEBIAN GNU/LINUX 10 (BUSTER)	APACHE 2; PHP	APACHE/2.4.38 (DEBIAN); PHP 7.3.31-1~DEB10U4	Servidor de Sistema Acadêmico do CEFORES.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL	Não	Seria mais prudente inicialmente manter serviços menos críticos na nuvem;
37	SRV_SISCAD_APLICACAO_PHP7	DEBIAN GNU/LINUX 10 (BUSTER)	APACHE 2; PHP	APACHE/2.4.38 (DEBIAN); PHP 7.3.31-1~DEB10U4	Servidor de Sistema Acadêmico da Graduação.	SRV_BD_INTEGRADO_PROD; SRV_EMAIL	Não	Seria mais prudente inicialmente manter serviços menos críticos na nuvem;
38	SRV_SISCAD_DES	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2; PHP	APACHE/2.4.54 (DEBIAN); PHP 5.6.40-0~DEB12	Servidor de Sistema Acadêmico do CEFORES de desenvolvimento.	SRV_BD_DES; SRV_EMAIL	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
39	SRV_SISCAD_TREINAMENTO	DEBIAN GNU/LINUX 8.11 (JESSIE)	APACHE 2; PHP	APACHE/2.4.10 (DEBIAN); PHP 5.6.40-0	Servidor de Treinamento do Sistema Acadêmico do CEFORES	SRV_BD_DES	Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem

40	SRV_SITE_UFTM	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	APACHE 2	APACHE/2.4.54 (DEBIAN)	Servidor Site da UFTM.	SRV_BD-SITE-UFTM; SRV-BD_INTEGRADO_PROD; SRV_INTEGRADO_NOVO; SRV_EMAIL.	Sim	Manter acesso externo mesmo frente a dificuldades internas na infraestrutura de rede/servidores, isolá-lo de nossa rede interna e fornecer maior autonomia de gestão para a Comunicação Social;
41	SRV_TESTE_MYSQL	DEBIAN GNU/LINUX 10 (BUSTER)	MYSQL	MYSQL VER 14.14	Servidor para teste de atualização de MySQL		Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem
42	SRV_TESTE_RESTORE	DEBIAN GNU/LINUX 11 (BULLSEYE)	MYSQL; POSTGRESQL	MYSQL VER 8.0.33; POSTGRESQL 11.18 (DEBIAN 11 PGDG110+1)	Servidor de teste de restauração de bancos Postgres		Não	Não há necessidade de servidores de teste/homologacao na nuvem

Anexo II - email-aws-calculator.pdf



Breno Nunes

para Humberto, mim ▾

📧 22 de mar. de 2024, 17:07



Boa tarde, Humberto, tudo bem?

Realizei uma configuração inicial conforme podemos ver no link abaixo;

<https://calculator.aws/#/estimate?id=75a8ce5a666cbc6886f8fdfe5aa3ce9c166b17a6>

Vamos conversar na próxima semana para alinhar e ajustar alguns pontos neste estudo.

Como esta de agenda para próxima semana?

Eu posso falar na segunda-feira ou terça-feira a partir das 15 horas.

At.te,



Breno Nunes

Arquitetura de Soluções

+55 31 9 9938-3502

www.itone.com.br

Entre em contato com seu representante da AWS: [Entre em contato com a equipe de vendas](#)

Data de exportação: 19/04/2024

Idioma: Português

Estimar URL: <https://calculator.aws/#/estimate?id=d72d7e45f4458ee0104ac7345b42fef788db3f8a>

Resumo da estimativa

Custo inicial	Custo mensal	Custo total de 12 months
0,00 USD	10.449,85 USD	125.398,20 USD
		Inclui um custo inicial

Estimativa detalhada

Nome	Grupo	Região	Custo inicial	Custo mensal
Amazon EC2	Nenhum grupo aplicado	US East (N. Virginia)	0,00 USD	994,20 USD

Descrição: SRV_AP1.UFTM.EDU.BR

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Windows Server), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6a.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (127 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2	Nenhum grupo aplicado	US East (N. Virginia)	0,00 USD	105,68 USD
------------	-----------------------	-----------------------	----------	------------

Descrição: SRV_APACHE_SOLR

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (80 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

105,68 USD

Descrição: SRV_APACHE-SOLR-HOMOLOGACAO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (80 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

105,68 USD

Descrição: SRV_APACHE-SOLR-TREINAMENTO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (80 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

28,26 USD

Descrição: SRV_APLICACOES-SITE-UFTM

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.small), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (200 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

318,14 USD

Descrição: SRV_ARQUIVOS-01

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1524 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

148,51 USD

Descrição: SRV_BD_DES

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (630 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

533,68 USD

Descrição: SRV_BD_INTEGRADO_PROD

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (m6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1050 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

182,11 USD

Descrição: SRV_BD-APLICACOES-SITE-UFTM

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1050 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

810,24 USD

Descrição: SRV_BD-SITE-UFTM

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.8xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (200 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

43,73 USD

Descrição: SRV_BDTD6

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.medium), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (240 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

162,11 USD

Descrição: SRV_DATAPROTECTION

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (800 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intranregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

21,86 USD

Descrição: SRV_DEMANDAS

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.small), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (120 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra­região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

405,92 USD

Descrição: SRV_DNS01

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (110 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra­região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

278,56 USD

Descrição: SRV_DOCKER-HOMOLOGACAO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1000 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra­região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

319,42 USD

Descrição: SRV_EAD-MOODLE

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1540 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra­região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

59,46 USD

Descrição: SRV_EDUROAM

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.large), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (130 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra­região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

200,22 USD

Descrição: SRV_EMAIL

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (50 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

276,22 USD

Descrição: SRV_EMAIL2

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1000 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

403,12 USD

Descrição: SRV_GITLAB

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (75 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

421,12 USD

Descrição: SRV_HELIOS

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (300 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

43,73 USD

Descrição: SRV_INTEGRADO_DES

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.medium), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (240 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

455,52 USD

Descrição: SRV_INTEGRADO_NOVO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (730 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

403,52 USD

Descrição: SRV_INVENTARIO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (80 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

32,93 USD

Descrição: SRV_LDAP

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.medium), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (105 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

110,11 USD

Descrição: SRV_LDAP-EID

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (150 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

104,51 USD

Descrição: SRV_LDAP-IDP-SHIBBOLETH-v421

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (80 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

99,71 USD

Descrição: SRV_MONITORAMENTO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (20 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

21,86 USD

Descrição: SRV_PCP

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.small), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (120 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

146,11 USD

Descrição: SRV_RETENCAO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (600 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

417,12 USD

Descrição: SRV_REVISTAS

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (250 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

319,79 USD

Descrição: SRV_SEI

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (2771 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intra-região: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

505,12 USD

Descrição: SRV_SEI_BANCO-DADOS

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (1350 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

161,71 USD

Descrição: SRV_SEI_HOMOLOGACAO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (795 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

118,11 USD

Descrição: SRV_SEI_TREINAMENTO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (250 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

460,72 USD

Descrição: SRV_SISCAD_APL_CEFORES_PHP7

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (795 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

405,12 USD

Descrição: SRV_SISCAD_APLICACAO_PHP7

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.4xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (100 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

204,22 USD

Descrição: SRV_SISCAD_DES

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (100 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

28,26 USD

Descrição: SRV_SISCAD_TREINAMENTO

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.small), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (200 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

264,22 USD

Descrição: SRV_SITE_UFTM

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.2xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (850 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

131,28 USD

Descrição: SRV_TESTE_MYSQL

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (c6g.xlarge), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (400 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Amazon EC2

Nenhum grupo aplicado

US East (N. Virginia)

0,00 USD

92,26 USD

Descrição: SRV_TESTE_RESTORE

Resumo da configuração: Locação (Instâncias compartilhadas), Sistema operacional (Linux), Carga de trabalho (Consistent, Número de instâncias: 1), Instância do EC2 avançada (t4g.large), Pricing strategy (On-Demand Utilization: 100 %Utilized/Month), Habilitar monitoramento (desabilitada), EBS Quantidade de armazenamento (540 GB), DT Entrada: Not selected (0 TB por mês), DT Saída: Not selected (0 TB por mês), DT Intraregião: (0 TB por mês)

Confirmação

A Calculadora de Preços da AWS fornece apenas uma estimativa de suas taxas da AWS e não inclui nenhuma taxa aplicável. Suas taxas reais dependem de vários fatores, inclusive de seu uso real dos serviços da AWS. [Saiba](#)

[mais](#) 



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180
(34) 3700-6078 E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
 / , DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE
FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL**
DO TRIÂNGULO MINEIRO, AUTARQUIA
FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA

Processo nº 23085.002509/2024-85

Pregão Eletrônico n. 90018/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, CEP: 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representada pelo(a) seu (Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM) doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, já qualificado(a) conforme documentação apresentada nos autos, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23085.002509/2024-85** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 90018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de renovação de garanti a de04 servidores pelo período de 24 meses ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Renovação de garantia de fabricante (part number 841730-B21) de 04 servidores HPE DL560 pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7, com substituição de peças em caso de falha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE identificados pelos seguintes seriais numbers: BRL0480M2N,BRL0480M2M,BRL0480M2P,BRL0480M2Q	27740	Un.	1	R\$ 254.518,96	R\$ 254.518,96
---	--	-------	-----	---	----------------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 254.518,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI- Índice de Custo da Tecnologia da Informação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) SedeUberaba – DTI, situado na Rua do Carmo, 143, Uberaba - MG, Bairro Abadia, CEP 38025-000, onde estão instalados os servidores.
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em caráter excepcional, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4.3. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a depender do impacto causado à Administração, no caso de inexecução total do contrato; e

12.2.4.5. moratória ou compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou do contrato, a depender da gravidade da ocorrência e/ou impacto causado à Administração, para os casos não previstos anteriormente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uberaba-MG, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROF. DR. LAURO OSIRO
Pró-Reitor de Administração da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: DIGITAR NOME

Nome: DIGITAR NOME

CARGO OU FUNÇÃO: (TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/
PREGOEIRO, ETC)

CARGO OU FUNÇÃO: (TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/
PREGOEIRO, ETC)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 23085.004557/2021-65

SEI nº 1383508

**Universidade Federal do Triângulo Mineiro**

Setor de Administração e Serviços de TI
R. do Carmo, nº 143 - Bairro Abadia, Uberaba/MG CEP 38025-000
(34) 3700-6417 E-mail: servicos.dti@uftm.edu.br

Processo nº: 23085.002509/2024-85

A Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022, estabelece no Art. 10 - § 1º que "O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável."

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO A)

O atendimento de garantia do fabricante acontece por meio de um SLA (Service Level Agreement), ou seja, um acordo de nível de serviço firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE com prazos e condições definidos para atendimento no local e contempla manutenção, correção de falhas com reposição de peças e atualização de softwares, classificados de acordo com a severidade considerando toda a logística disponível da empresa ou de quem seja designado por ela para prestar o serviço, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Os equipamentos em questão compõem um ambiente de processamento de virtualização de servidores.

Todo esse ambiente deve funcionar 24 horas por dia e 07 dias por semana para hospedar os sistemas e serviços ofertados à comunidade UFTM, tais como: SEI, UFTMNET, SISCAD, Portal UFTM, EAD UFTM, autenticação Eduroam, Revistas Eletrônicas, BDTD, Eleições UFTM, autenticação CAFE, Demandas, sistema de ingresso acadêmico e sistema de avaliação socioeconômica entre outros.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO B)

Renovação de garantia de fabricante de 4 servidores de virtualização pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO C)

4(quatro).

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO D)

R\$ 254.518,96 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO E)

15/10/2024

GRAU DA PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO F)

Médio

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO DE OUTRO DFD (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO G)

Não há indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (IN 94 SGD/ME - ART. 10 - § 1º - INCISO H)

Unidade/Setor/Depto.:	Divisão de Data Center		
Nome do Projeto:	Renovação de garantia de fabricante de 4 servidores de virtualização pelo período de 02 anos ON SITE, em regime 24 x 7.		
Responsável pela Demanda:	Fábio José Roncolato	Siape:	1671726
E-mail:	fabio.roncolato@uftm.edu.br	Telefone:	(34) 3700-6401

Fonte de Recursos:

20RK - Funcionamento das Universidades

A Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022, estabelece no Art. 10 que "A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após: I - envio pela área requisitante para a área de TIC do Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante; II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico; III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa".

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC)

O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020- 2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020-2024	
ID	Objetivos estratégicos
9	Aprimorar soluções de TI visando permitir acesso, armazenamento, gerenciamento e uso das informações

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
1	Infraestrutura de computação de alto desempenho	01 - Ampliar e melhorar o Datacenter

ALINHAMENTO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto de contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III - ID do item no PCA: 500
- IV - Classe/Grupo: 166/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- V - Identificador da Futura Contratação: 153035-90040/2023

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

Nome:	Leandro dos Reis Oliveira	Siape:	3377224
Cargo:	Analista de Tecnologia da Informação	Lotação:	Divisão de Data Center
E-mail:	leandro.reis@uftm.edu.br	Telefone:	(34) 3700-6705
<i>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.</i>			

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:	Júnio Sérgio de Melo	Siape:	1057127
Cargo:	Analista de Tecnologia da Informação	Lotação:	Divisão de Data Center
E-mail:	junio.melo@uftm.edu.br	Telefone:	(34) 3700-6401
<i>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.</i>			

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome:	ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Siape:	0388962
Cargo:	Assistente em Administração	Lotação:	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
E-mail:	aluisio.almeida@uftm.edu.br	Telefone:	(34) 3700-6195

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

ALAN LOPES MELO

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA**, Técnico-Administrativo em Educação, em 09/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO SERGIO DE MELO**, Técnico-Administrativo em Educação, em 09/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN LOPES MELO**, Diretor(a) do Departamento de Tecnologia da Informação, em 09/09/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE RONCOLATO**, Técnico-Administrativo em Educação, em 09/09/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Técnico-Administrativo em Educação, em 11/09/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332828** e o código CRC **28A697AC**.